PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2016 PREGÃO N.º 04/2016- REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.301/0001-26, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório 08/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2016- REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Maior desconto percentual sobre a "Tabela Referencia do Municipio de Luminarias" baseada nas tabelas fornecidas pelos licitantes para aquisição de peças e acessórios para veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal e entidades conveniadas.

O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais 007 e 008/2004 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no dia 19/02/2016 às 08:30horas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luminárias, Alex Tadeu Rezende Andrade e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 01/2016.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS, para veículos, leves, pesados e máquinas pesadas da frota municipal e entidades conveniadas, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de

Referência, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

- 2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
- a)-Anexo I- Termo de Referência;
- b)-Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)-Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d)-Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e)-Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f)-Anexo VI- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g)- Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII Tabelas Referência do Município

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **3.1** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, à Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas e no site www.luminarias.mg.gov.br.
- **3.2** Igualmente, cópia deste instrumento convocatório poderá ser solicitado para remessa via internet, cabendo ao interessado indicar o endereço eletrônico (e-mail).
- **3.3** As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do aparelho de fac-símile (35) 3226-1805, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente, no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.
- **3.5** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.
- **3.6** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- a) suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) em consórcio;
- d) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- 4.5-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DE LUMINÁRIAS- MG ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016 Pregão Presencial nº 04/2016

À PREFEITURA DE LUMINÁRIAS- MG ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016 Pregão Presencial nº 04/2016

VI-CREDENCIAMENTO

- 6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes acontecerá na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.
- 6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente

- e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.
- 6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**).
- 6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-**Anexo V**).
- 6.9-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 01/2016, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, contendo CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.
- 8.2-A proposta deverá apresentar:
- a)- O DESCONTO, sobre a Tabelas Referência.
- b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c)-Garantia das peças, a mesma do fabricante;
- d)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos as despesas necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- e)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;
- 8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Regularidade Fiscal:

- 9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **9.**1.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- 9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.5-Certidão Negativa dívida ativa da União da Receita Federal;
- 9.1.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF), conforme legislação em vigor;
- 9.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.1.8 Contrato Social e última alteração contratual.
- 9.2 É facultada às LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 9.3.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.3.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores à data da abertura do certame;
- 9.3.3-Alvará de licença e funcionamento.
- 9.4-Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo, cujos modelos estão em anexo:
- a) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) conforme ANEXO IV.
- 9.5- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação .
- 9.6-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 9.7-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 9.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.
- 9.9-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em

desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando inicio à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo caracterizada pelo menor fator redutor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;
- 10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

- 10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.
- 10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;
- 10.4-Julgamento
- 10.4.1.-O critério de julgamento será O MENOR PREÇO, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA REFERÊNCIA;
- 10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO NA TABELA REFERÊNCIA e descontos estimado da contratação;
- 10.5-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.6-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar

particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, referente aos descontos.

- 10.7-Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA REFERÊNCIA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.8-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;
- 10.9-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.10-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.
- 10.11-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.12-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
- 11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste

órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA REFERÊNCIA.
- 12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

XIII- PRAZO, ENTREGA E PAGAMENTO

- 13.4-As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sendo o prazo de entrega de 2 (dois) dias a contar da mesma.
- 13.5-O pagamento das peças e dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.
- 13.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.5-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação e da prestação dos serviços sem quaisquer ônus para Administração.
- 13.7-Da nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa podendo ser efetuada **transferência bancária pelo setor competente.**

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

02.05.01.04.122.0103.2.007.3390.30.00 02.05.01.06.181.0107.2.010.3350.41.00 02.06.01.08.244.0111.2.012.3390.30.00 02.06.03.08.243.0111.2.056.3390.30.00 02.09.01.15.452.0132.2.021.3390.30.00 02.10.02.26.782.0134.2.026.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00 14.2- Por se tratar de Registro de Preços o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura do contrato , quando regularmente convocado, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII.**
- 17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Luminárias e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 17.4-A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 17.7- Ao firmar a Ata de Registro de Preços a detentora deverá imediatamente instalar os Cd"s ou equivalente contendo os preços das peças nos setores competentes sob a fiscalização do servidor responsável pelo coordenador de transportes.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura de Luminárias:
- 19.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 19.1.2 multas moratória e/ou indenizatória:
- 19.1.3 rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços sujeitando-se o Adjudicatário ao pagamento de indenização à por perdas e danos;
- 19.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de LUMINÁRIAS;
- 19.1.5 indenização a Prefeitura de LUMINÁRIAS da diferença de custo para contratação

de outro licitante;

- 19.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.2 A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento.
- 19.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 19.3.1 recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto;
- 19.3.2 recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- 19.3.3 entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 19.3.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 19.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.4.1 Nos termos do § 3° do art. 87 da Lei de Licitações, no caso de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, tendo, neste caso prazo de 10 (dez) dias para defesa.

XX- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 20.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 20.2 Retardarem a execução do pregão;
- 20.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 20.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 20.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e nos sites.
- 20.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
- 20.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.11-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sites: www.luminarias.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.luminarias.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 32261805.
- 20.14-Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Luminárias, 05 de fevereiro de 2016.

Alex Tadeu Rezende Andrade Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 08/2016 - PREGÃO nº. 04/2016

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS** para toda a frota Municipal e órgãos que mantenham Convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme especificação contidas abaixo:

Item	Quant.	UN	Descrição	Desconto Proposto
1	1	UN	TABELA LINHA RENAUT LEVE - P/ VEICULO SANDERO	
2	1	UN	TABELA LINHA IVECO - PESADA	
3	1	UN	TABELA LINHA IVECO - INTERMEDIÁRIA	
4	1	UN	TABELA LINHA VOLARE	
5	1	UN	TABELA LINHA FIAT LEVE	
6	1	UN	TABELA LINHA FORD- PESADA	
7	1	UN	TABELA LINHA FORD- UTILITÁRIA	
8	1	UN	TABELA LINHA MERCEDES BENZ - PESADA	
9	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - LEVE	
10	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - PESADA	
11	1	UN	TABELA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ZL30H - XCMG	
12	1	UN	TABELA MÁQUINAS CARTERPILA	
13	1	UN	TABELA MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA XCMG	
14	1	UN	TABELA NEW HOLLAND	

Atualmente, a frota deste Município é composta pelos veículos e marcas constante abaixo relacionadas, podendo sofrer acréscimos ou reduções no decorrer da Ata de Registro de Preços:

Educação:

- Fiat Uno Mille Economy, placa HLF-7955, and 2011/12, preto;
- Kombi Volkswagen, 8 lugares, placa HLF-7954, ano 2011, branca;

- Ônibus Mercedes Benz 1620, Placa BXH7411, ano 1995/95 azul, (parado);
- -Ônibus Volkswagen 15-190, placa OPJ-8333, ano 2012/12, amarelo;
- -Ônibus Volkswagen 15-190, placa OPJ-8374, ano 2012/12, amarelo;
- -Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa OMF-0823, ano 2012/12, amarelo;
- -Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa HLF-9756, ano 2012/12, amarelo, (no conserto);
- -Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa HLF-9755, ano 2012/12, amarelo, (no conserto);
- -Ônibus Volare 4x4 EO, placa OPR-9278, ano 2012/12, amarelo;
- -Ônibus Volare 4x4 V8 EO, placa OPG-4134, ano 2012/12, amarelo;

Desenvolvimento Urbano:

- Caminhão Compactador de Lixo, Ford Cargo 816 S, placa HLF-9302, ano 2012/12, prata;
- Trator New Holland DT 55, ano 2006, azul;
- Ford Ranger XLS, placa HDH-2007, ano 2005/06, prata;
- Caminhão Iveco Trector 240 E28S Stradale 6x 2 com pipa;

Saúde:

- -Pálio Fire, placa PVZ-0621, ano 2015, branco;
- Renault Sandeiro 1,0 16V, placa OPQ-9895, ano 2013, Branco;

PSF:

- Uno Vivace, placa HNH-1646, ano 2011, branco;

Polícia Militar:

- -Uno Way 1,0, placa OQM-9505, ano 2013/14, branco;
- Ford Ranger XL, placa HNH-6642, and 2009, branco;

Estrada:

- Caminhão Mercedes Benz Atron 17-19 k, placa ORC-9612, ano 2013, branco, (batido)
- Caminhão Volkswagen 14-150, placa HMM-0738, ano 1997/97, branco;
- Caminhão Mercedes Benz 1418, placa HMG-7207, ano 2006, branco;
- Caminhão Mercedes Benz 2729 truck, Caminhão PAC, placa OXA-1695, ano 2014, branco;
- Moto niveladora XCMG GR180BR, ano 2015, amarelo;
- Moto niveladora Caterpillar 120K, ano 2014, amarelo;
- Pá carregadeira XCMG ZL30H, ano 2014, amarelo;
- Retro escavadeira Caterpillar 116E, ano 2013, amarelo;
- Retro escavadeira New Holland B90B 4x4, ano 2015, amarelo.

Assistência Social:

- Pálio Fire Economy 2 portas, placa PVJ-5634, ano 2014, azul.

Condições de Garantia: garantia das peças a mesma do fabricante

Prazo para atendimento e pagamento:

- -As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo o prazo de entrega de 2 (dois) dias a contar da mesma.
- -O pagamento das peças será efetuado em até 30 (trinta) dias diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.
- -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- -Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- -Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação e da prestação dos serviços sem quaisquer ônus para Administração.
- -Da nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa podendo ser efetuada **transferência bancária pelo setor competente.**

A CONTRATADA fica obrigada a:

- Emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação das peças utilizadas, visando o recolhimento dos respectivos tributos;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender, prontamente, às reclamações que lhe forem dirigidas;
- Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, envolvidos na execução dos servicos.
- -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as aquisições de peças dos veículos das marcas contratadas.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei n º 8.666/93;
- -Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações do município:

- -Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionário especialmente designado para este fim, a prestação dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena

execução do fornecimento;

- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

Condições gerais:

- As peças aplicadas deverão ser obrigatoriamente, GENUÍNAS e ORIGINAIS, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas;
- Na Nota Fiscal de material deverá ser explicitado o valor unitário de cada peça e o desconto sobre a Tabela de Preços, venda à vista.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade da aquisição das peças, para atender toda a frota Municipal incluindo os veículos leves e pesados, bem como os órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura.

Justifica-se ainda, a presente licitação do tipo menor preço, conjugando-se mão de obra e fornecimento, por razões de eficiência do serviço público, uma vez que o Município é responsável direto pelos serviços de transportes de alunos, de coleta de lixo, manutenção de estradas vicinais, transporte de pacientes, manutenção de viaturas policiais dentre outras, isso sem dispor de carros reserva, o que impede contratações distintas por prejudicar o funcionamento dos serviços.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO** apurado através do **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA REFERÊNCIA**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas, pertinentes ao perfeito cumprimento do objeto, caso necessitar de troca do objeto em desacordo, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Luminárias, 05 de fevereiro de 2016.

Alex Tadeu Rezende Andrade

Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Luminárias, Estado de
Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na
modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir
de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma
licitação).
Local e data.
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade e CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Luminárias - Minas Gerais
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto
no Edital do PREGÃO: 04/2016, após análise do referido instrumento convocatório e tendo
pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao FORNECIMENTO DE PEÇAS
GENUÍNAS e acessórios para veículos leves, pesados e máquinas incluindo toda a frota
Municipal e entidades conveniadas, conforme especificações abaixo:
Educação:
 Fiat Uno Mille Economy, placa HLF-7955, ano 2011/12, preto; Kombi Volkswagen, 8 lugares, placa HLF-7954, ano 2011, branca; Ônibus Mercedes Benz 1620, Placa BXH7411, ano 1995/95 azul, (parado); Ônibus Volkswagen 15-190, placa OPJ-8333, ano 2012/12, amarelo; Ônibus Volkswagen 15-190, placa OPJ-8374, ano 2012/12, amarelo; Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa OMF-0823, ano 2012/12, amarelo; Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa HLF-9756, ano 2012/12, amarelo, (no conserto); Ônibus Iveco Cityclass 70c17, placa HLF-9755, ano 2012/12, amarelo, (no conserto); Ônibus Volare 4x4 EO, placa OPR-9278, ano 2012/12, amarelo; Ônibus Volare 4x4 V8 EO, placa OPG-4134, ano 2012/12, amarelo;
Desenvolvimento Urbano:
 Caminhão Compactador de Lixo, Ford Cargo 816 S, placa HLF-9302, ano 2012/12, prata; Trator New Holland DT 55, ano 2006, azul; Ford Ranger XLS, placa HDH-2007, ano 2005/06, prata; Caminhão Iveco Trector 240 E28S Stradale 6x 2 com pipa;
Saúde: -Pálio Fire, placa PVZ-0621, ano 2015, branco; - Renault Sandeiro 1,0 16V, placa OPQ-9895, ano 2013, Branco;
PSF:
- Uno Vivace, placa HNH-1646, ano 2011, branco;

Polícia Militar:

- -Uno Way 1,0, placa OQM-9505, ano 2013/14, branco;
- Ford Ranger XL, placa HNH-6642, ano 2009, branco;

Estrada:

- Caminhão Mercedes Benz Atron 17-19 k, placa ORC-9612, ano 2013, branco, (batido)
- Caminhão Volkswagen 14-150, placa HMM-0738, ano 1997/97, branco;
- Caminhão Mercedes Benz 1418, placa HMG-7207, ano 2006, branco;
- Caminhão Mercedes Benz 2729 truck, Caminhão PAC , placa OXA-1695, ano 2014, branco;
- Moto niveladora XCMG GR180BR, ano 2015, amarelo;
- Moto niveladora Caterpillar 120K, ano 2014, amarelo;
- Pá carregadeira XCMG ZL30H, ano 2014, amarelo;
- Retro escavadeira Caterpillar 116E, ano 2013, amarelo;
- Retro escavadeira New Holland B90B 4x4, ano 2015, amarelo.

Assistência Social:

- Pálio Fire Economy 2 portas, placa PVJ-5634, ano 2014, azul.
 - 1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados nas tabelas das linhas abaixo:

Item	Quant.	UN	Descrição	Desconto Proposto
1	1	UN	TABELA LINHA RENAUT LEVE - P/ VEICULO SANDERO	
2	1	UN	TABELA LINHA IVECO - PESADA	
3	1	UN	TABELA LINHA IVECO - INTERMEDIÁRIA	
4	1	UN	TABELA LINHA VOLARE	
5	1	UN	TABELA LINHA FIAT LEVE	
6	1	UN	TABELA LINHA FORD- PESADA	
7	1	UN	TABELA LINHA FORD- UTILITÁRIA	
8	1	UN	TABELA LINHA MERCEDES BENZ - PESADA	
9	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - LEVE	
10	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - PESADA	
11	1	UN	TABELA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ZL30H - XCMG	
12	1	UN	TABELA MÁQUINAS CARTERPILA	
13	1	UN	TABELA MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA XCMG	
14	1	UN	TABELA NEW HOLLAND	

	Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias,
contados a partir da da	ta de apresentação.
Garantia das peças a m	nesma do fabricante.
,	preço (s) proposto (s) estão incluídos todas a despesas necessárias ao do objeto licitado e que serão cumpridas todas as exigências do de Registro de Preços.
, de	de 2016
	Nome e ass. do representante legal. Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de 2016
Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (ender ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação complet nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, pro DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra con Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3° da LC 123 de 14 estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos pem nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. LC 123 2006.	a- nome, RG, CPF seu procurador (a) ofissão e endereço no Microempresa o de dezembro 2006 por não se enquadra
, de de 2016.	
Razão Social da Empresa e CNPJ	
Nome do responsável/procurador	

Obs. (Apresentar junto ao credenciamento)

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Obs. (Apresentar junto ao credenciamento)

A Empresa Inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, na cidade de Neste ato
representado (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas
da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no
Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o
Poder Publico de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

	, de	de 2016.
Nome e Ass. Do representante l		Nome e Ass. Do representante leg

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Ata de Registro de Preços nº/ 2016
Aos dias do mês de de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal
de Luminárias-MG, de um lado o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS -MG, doravante
denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito
Municipal, Arthur Maia Amaral, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira
de Identidade n° RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta
cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro, e de outro lado a empresa:
CNPJ, com sede na Rua (AV.), No, Bairro:, na Cidade de
, CEP:, representada neste ato pelo Sr. (a), CPF, identidade
n°doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais
normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos
Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, do certame
acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS** para toda a frota Municipal e órgãos que mantenham Convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme especificação contida na cláusula quarta da presente ata.
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da Detentora.
- 1.3-**Apresentação**: As peças deverão ser de acordo com as necessidades das secretarias nas quantidades solicitadas.
- 1.4-As Secretarias Municipais que por ventura adquirirem veículos durante a vigência desta ata poderão utilizá-la para aquisição dos produtos registrados.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante toda a sua vigência, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

- 2.2-Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura de Luminárias, em todas as suas secretarias órgão conveniados.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1- A partir desta data fica(m) registrado(s), nesta Prefeitura de Luminárias, os preços e as marcas ofertados pelo fornecedor retro qualificado, objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos abaixo relacionados de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe:

Item	Quant.	UN	Descrição	Desconto Proposto
1	1	UN	TABELA LINHA RENAUT LEVE - P/ VEICULO SANDERO	
2	1	UN	TABELA LINHA IVECO - PESADA	
3	1	UN	TABELA LINHA IVECO - INTERMEDIÁRIA	
4	1	UN	TABELA LINHA VOLARE	
5	1	UN	TABELA LINHA FIAT LEVE	
6	1	UN	TABELA LINHA FORD- PESADA	
7	1	UN	TABELA LINHA FORD- UTILITÁRIA	
8	1	UN	TABELA LINHA MERCEDES BENZ - PESADA	
9	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - LEVE	
10	1	UN	TABELA LINHA WOLKSWAGEM - PESADA	
11	1	UN	TABELA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ZL30H - XCMG	
12	1	UN	TABELA MÁQUINAS CARTERPILA	
13	1	UN	TABELA MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA XCMG	
14	1	UN	TABELA NEW HOLLAND	

- 4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços e qualidade propostos pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3-**Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

- $5.1 ext{-O}$ prazo da entrega das peças não deverá ser superior a 2 (dois) dias a contar da Ordem de Compras.
- 5.2-As peças dos veículos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Luminárias, no prazo de 2 dias .
- 5.3- O pagamento das peças será efetuado em até 30 (trinta) dias diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.
- 5.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.6- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação e da prestação dos serviços sem quaisquer ônus para Administração
- 5.7- Da nota fiscal deverá constar os dados bancários da empresa podendo ser efetuada **transferência bancária pelo setor competente.**
- 5.8- Os contratos decorrentes desta ata serão formalizados com o recebimento das respectivas ordem de compras e/ou serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura de Luminárias-MG.
- 5.9-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.10-Se a qualidade dos produtos entregues e/ou serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 24 horas da comunicação pela Prefeitura de Luminárias-MG, e conseqüente reposição no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das seguintes rubricas:

02.05.01.04.122.0103.2.007.3390.30.00 02.05.01.06.181.0107.2.010.3350.41.00 02.06.01.08.244.0111.2.012.3390.30.00 02.06.03.08.243.0111.2.056.3390.30.00 02.09.01.15.452.0132.2.021.3390.30.00

```
02.10.02.26.782.0134.2.026.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00
02.12.01.12.361.0125.2.051.3390.30.00
02.14.01.10.122.0120.2.028.3390.30.00
02.14.01.10.301.0120.2.027.3390.30.00
02.14.01.10.301.0120.2.043.3390.30.00
```

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias

úteis, contados da data de recebimento da notificação.

- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho/ordem de compra ou serviço, até o 10° dia de atraso na entrega do produto;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho/ordem de compra ou serviço, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho/ordem de compra ou serviço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-O objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e coordenadoria de transportes, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto a qualidade, preços e prazos, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 9.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2016 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. Luminárias, ____ de _______de 2016.

Prefeito Municipal	Detentora
Ass.:	Ass.:
Nome:	Nome:

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PAL Nº. 08/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016- REG. PREÇOS

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e minuta do contrato, com

vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a seleção para futura aquisição de

peças originais/1ª linha, de reposição, manutenção e acessórios da frota municipal e de

entidades conveniadas, com maior desconto sobre a Tabela Referência do Município.

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as

exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Lei Nº

10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO, fazendo-os retornar à Comissão

Permanente de Licitação para as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 05 de fevereiro de 2016.

Isabela Sacramento Martins de Castro

Procuradora do Município – OAB/MG 104.681